LEI Nº 5/59

Autoriza os poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Augusto, a Intronizarem em suas casas o Cruxifixo.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam autorizados os poderes Executivo e Legislativo deste Município a intronizarem em suas casas o Cruxifixo.

Art. 2° - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto.

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário.